



SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106-2020 TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115-2020 J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO	6
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116-2020 H7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 3º PUBLICAÇÃO	11
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117-2020 GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 3º PUBLICAÇÃO	16
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118-2020 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO	21
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119-2020 ELETROMUNDI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELE - EPP - 3º PUBLICAÇÃO	27
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137-2020 TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - ME - 3º PUBLICAÇÃO	35



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106-2020 TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - 3ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000106/2020

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, estabelecida à RODOVIA RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS - DO KM 525,600 AO KM 527,599, S/N - PARQUE INDUSTRIAL II - TUPA - SP - CEP: 17604830, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.592.525/0001-66, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo sr. **ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 045.777.205-07, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de Junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Segurança e Cidadania de Teixeira de Freitas-BA, **RAIMUNDO CESAR MAGALHÃES DANTAS, RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo, **TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIARIA**, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Cidadania , tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA
RAIMUNDO CEZAR MAGALHÃES DANTAS

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001949	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE HIPOCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RAPIDA, ISENTO DE BENZENO, TRANSPARENTE, EMBALADOSEM LATAS DE 18 LITROS	GL	300	185,00	55.500,00
00002	00001955	TINTA ACRILICA AMARELA PARA PAVIMENTO 18 LITROS EXTIRENADAS A BASE DE SOLVENTE RECOMENDADA PARA SIN ALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNTBR 12935/2012 DEVE APRESENTAR SECAGEM RAPIDA BOA RESISTENCIA A ABRASAO, BOA RETENÇÃO DE COR FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO E BOA FLEXIBILIDADE.	UN	100	220,00	22.000,00
00003	00001956	TINTA ACRILICA BRANCA PARA PAVIMENTO 18 LITROS EXTIRENADAS A BASE DE SOLVENTE RECOMENDADA PARA SIN ALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNTBR 12935/2012 DEVE APRESENTAR SECAGEM RAPIDA BOA RESISTENCIA A ABRASAO, BOA RETENÇÃO DE COR FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO E BOA FLEXIBILIDADE.	UN	500	210,00	105.000,00
00004	00025407	TINTA ACRILICA AZUL PARA PAVIMENTO 18 LITROS EXTIRENADAS A BASE DE SOLVENTE RECOMENDADA PARA SIN ALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNTBR 12935/2012 DEVE APRESENTAR SECAGEM RAPIDA BOA RESISTENCIA A ABRASAO, BOA RETENÇÃO DE COR FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO E BOA FLEXIBILIDADE.	UN	30	280,00	8.400,00
00005	00001952	MICROESFERA DE VIDRO EMBALADOS EM PACOTES DE 25 KG	KG	150	15,00	2.250,00
00006	00001962	TINTA ACRILICA VERMELHA PARA PAVIMENTAÇÃO 18 LITROS EXTIRENADAS A BASE DE SOLVENTE RECOMENDADA PARA SIN ALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNTBR 12935/2012 DEVE APRESENTAR SECAGEM RAPIDA BOA RESISTENCIA A ABRASAO, BOA RETENÇÃO DE COR FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO E BOA FLEXIBILIDADE.	UN	300	220,00	66.000,00
Valor Total						259.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000115/2020

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, estabelecida à RUA RUA IPIRANGA, 357 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985098, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.394.528/0001-04, Inscrição Estadual nº 29926237, neste ato representada pelo sr. JANJIÇON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 0456040293/BA, inscrito no CPF nº 493.220.445-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 01 de Julho de 2020 pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Secretaria no Departamento de Iluminação Pública, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
DENISE OLIVEIRA AVELAR

J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI
JANHICON PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00020842	Lâmpada econômica fluorescente 25W	UN	ELGIN/EMPALUX	600	8,50	5.100,00
00018	00020846	Lâmpada vapor metálico 1.000W	UN	ELGIN/PHILIPS	50	115,00	5.750,00
00019	00020847	Lâmpada Halógena A55 100W 220V 2700K	UN	EMPALUX/ELGIN	1.000	2,52	2.520,00
00044	00010093	ELETRODUTO 1 1/2 PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO 1 1/2 PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	DUTRA PLAST	70	13,00	910,00
00045	00010094	ELETRODUTO 1 PVC, NA COR PRETO, ROSCÁVEL VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO 1 PVC, NA COR PRETO, ROSCÁVEL VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	DUTRA PLAST	70	6,10	427,00
00046	00010096	ELETRODUTO 3" PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO 3 PVC, NA COR PRETO, VARA COM 3M, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	DUTRA PLAST	70	38,00	2.660,00
00047	00010103	ELETRODUTO CURVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	DUTRA PLAST	20	0,70	14,00
00048	00010102	ELETRODUTO CURVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	DUTRA PLAST	20	0,90	18,00
00050	00010107	ELETRODUTO LUVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO LUVA 1/2 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	DUTRA PLAST	20	0,55	11,00
00051	00010106	ELETRODUTO LUVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO LUVA 1 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	DUTRA PLAST	20	0,69	13,80
00052	00010108	ELETRODUTO LUVA 3" PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO LUVA 3 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	DUTRA PLAST	20	5,10	102,00
00059	00020869	Mangueira peveduto 50mm	MT	PEVEDUTO	1.000	2,25	2.250,00
00060	00020870	Mangueira peveduto 40mm	MT	PEVEDUTO	1.000	2,05	2.050,00
00061	00010164	FITA ISOLANTE	UN	ONI-KEYWEST / ENERBRAS	800	3,14	2.512,00
00065	00020873	Fio paralelo 2,5mm flexível	MT	SIL/BRASFO	2.000	0,75	1.500,00
00085	00020893	Conector aterramento CHT	UN	J. LOBATO	200	2,73	546,00
00089	00018821	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 70W.	UN	ENERBRAS/D EMAP	100	6,80	680,00
00122	00019913	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 POLEGAS Chave de fenda, ponta Philips, 1/8x6 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento níquelado, cabo injetado em polipropileno.	UN	MAYLE/TRAMONTINA	20	3,77	75,40
00128	00020960	CHAVE, de fenda, ponta Philips, 3/8x8 polegadas CHAVE, de fenda, ponta Philips, 3/8x8 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	UN	MAYLE/TRAMONTINA	20	9,90	198,00
Valor Total							27.337,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000116/2020

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida à RUA ESTADOS UNIDOS, 383 A - BAIRRO SANTA RITA - EUNAPOLIS - BA - CEP: 45830344, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.360.195/0001-58, Inscrição Estadual nº 100.888.104, neste ato representada pelo sr. HENRIQUE BAHIA DE BRITO, inscrito no CPF nº 007.860.295-52, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 01 de Julho de 2020 pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, **RESOLVEM** registrar os preços para no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Secretaria no Departamento de Iluminação Pública, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os

Page 3 of 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
DENISE OLIVEIRA AVELAR

H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
HENRIQUE BAHIA DE BRITO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00018967	LÂMPADA MISTA 250W.	UN	NITROLUX	300	21,00	6.300,00
00006	00020836	LÂMPADA MISTA 400W	UN	NITROLUX	300	25,00	7.500,00
00007	00020898	Racker S1	UN	OLIVO	400	6,00	2.400,00
00033	00020859	Luminária LP 10 "Aberta"	UN	RV	800	20,30	16.240,00
00034	00020860	Luminária LP 40 "Aberta"	UN	RV	500	32,00	16.000,00
00035	00020861	Luminária E-40 "Aberta 32"	UN	RV	500	41,00	20.500,00
00036	00010445	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM C/PORCAS 4 ARRUELAS PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM C/PORCAS 4 ARRUELAS	UN	OLIVO	500	5,80	2.900,00
00037	00020862	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm c/porcas 4 arruelas	UN	OLIVO	1.500	7,25	10.875,00
00039	00020863	Parafuso cabeça quadrada 16x150mm c/porcas 4 arruelas	UN	OLIVO	300	5,50	1.650,00
00058	00020868	Mangueira corrugada amarela 25mm	MT	MANGUEIRAS DO VALE	1.000	0,79	790,00
00066	00020874	Fio 2,5mm cabinho flexível	MT	INDUSFLEX	3.000	0,86	2.580,00
00095	00018834	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM, TIPO FLEX. OU EQUIV. ROLO COM 50 M. ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM, TIPO FLEX. OU EQUIV. ROLO COM 50 M.	UN	MANGUEIRAS DO VALE	100	37,90	3.790,00
00109	00020910	PINO MACHO	UN	ILUMI	200	2,30	460,00
Valor Total							91.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000117/2020

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, estabelecida à AVENIDA AVENIDA T 15, 740 - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP: 74230010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.617.419/0001-83, Inscrição Estadual nº 10.752.011-7, neste ato representada pelo sr. MARIA MENDES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 795.326.245-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 01 de Julho de 2020 pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, **RESOLVEM** registrar os preços para no fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria no Departamento de Iluminação Pública, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
DENISE OLIVEIRA AVELAR

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
MARIA MENDES DE SOUZA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00010209	LAMPADA 400 WATTS VAPOR DE SÓDIO	UN	GLIGHT	500	25,00	12.500,00
00008	00020837	Lâmpada 400 w Vapor de Sódio	UN	GLIGHT	500	26,00	13.000,00
00042	00020866	Bocal de Louça E-27	UN	GERMER	600	1,05	630,00
00062	00010350	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19X10, 20M	UN	DECORLUX	300	10,25	3.075,00
00063	00020871	Fio 2 x 2,5 mm Torcido	MT	INDUSFLEX	2.500	1,95	4.875,00
00064	00020872	Cabo PP 4x1,5 mm	MT	INDUSFLEX	2.000	2,70	5.400,00
00067	00020875	Fio 1,5mm cabinho flexível	MT	INDUSFLEX	3.000	0,50	1.500,00
00068	00020876	Fio 4mm cabinho flexível	MT	INDUSFLEX	2.500	1,40	3.500,00
00069	00020877	Fio 6mm cabinho flexível	MT	INDUSFLEX	2.400	2,20	5.280,00
00104	00010317	FIO 2X1,5MM PARA DECORAÇÃO, PARALELO 220V	MT	INDUSFLEX	2.000	1,03	2.060,00
Valor Total							51.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000118/2020

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI**, estabelecida à RUA RUA R 5, 129 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP: 74125070, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual nº 10.235.208-9, neste ato representada pelo sr. RONALDO ELIAS PEREIRA, inscrito no CPF nº 120.851.497-07, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 01 de Julho de 2020 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria no Departamento de Iluminação Pública, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
DENISE OLIVEIRA AVELAR

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI
RONALDO ELIAS PEREIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00010228	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR	UN	GLIGHT	400	29,50	11.800,00
00012	00010219	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250 W	UN	GLIGHT	50	23,80	1.190,00
00017	00020845	Lâmpada vapor metálico 2.000W	UN	GLIGHT	80	317,00	25.360,00
00026	00020853	Reator externo vapor metálico 2.000W	UN	JRC	80	301,00	24.080,00
00031	00018583	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0 MM CURVO TIPO CISNE GALVANIZADO A BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0 MM CURVO TIPO CISNE GALVANIZADO A FOGO.	UN	JRC	600	117,00	70.200,00
00043	00020867	Bocal de Rabicho	UN	DECORLUX	1.500	1,50	2.250,00
00049	00010104	ELETRODUTO CURVA 3" PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 3" PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	MAXIDUTOS	20	14,28	285,60
00054	00010111	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1/2", EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1/2", EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	20	0,70	14,00
00055	00010110	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1", EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1", EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	20	0,84	16,80
00070	00020878	Cabo "PP" 2x2,5mm	MT	ENERGY	800	2,41	1.928,00
00072	00020880	Fio Rígido 4mm	MT	CORFIO	2.000	1,72	3.440,00
00081	00020889	Cabo rígido 25mm	MT	ENERGY	400	12,00	4.800,00
00083	00020891	Cabo rígido 10mm	MT	ENERGY	400	4,60	1.840,00
00110	00019876	BOLSA DE FERRAMENTA	UN	FACINTOS	20	49,00	980,00
00111	00020911	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CINTO, de segurança, para eletricitista, abdominal, de couro forrado, fabricado em aço, com 2 travas e fivela em aço forjado. Conforme norma ABNT.	UN	FACINTOS	20	81,20	1.624,00
00113	00020913	ESPORA DT SE 42	UN	PROTEGE	20	91,00	1.820,00
00115	00020914	Luva Isolante de Borracha Classe 00 2,5KV 10-M 2178	PAR	ORION	20	184,80	3.696,00
00116	00019870	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aço, cabo com isolamento para 1000 volts	UN	TRAMONTINA	20	23,80	476,00
00117	00019908	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 31/2 DIGITOS	UN	FOX LUX	20	49,00	980,00
00119	00014214	CHAVE DE FENDA 1/4 X6" CHAVE DE FENDA 1/4 X6, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	UN	EDA	20	5,70	114,00
00120	00019913	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 POLEGAS	UN	EDA	20	3,70	74,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3640 - Ano 15 - 3 de Fevereiro de 2021

		Chave de fenda 1/8x6 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.					
Valor Total							156.968,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000119/2020

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ELETROMUNDI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELE - EPP**, estabelecida à R CARACAS, 25 - ARAÇAS - VILA VELHA - ES - CEP: 29103019, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.269.699/0001-76, Inscrição Estadual nº 082.266.73-5, neste ato representada pelo sr. MARCELO VIEIRA LOPES, inscrito no CPF nº 985.759.457-34, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 01 de Julho de 2020 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, **RESOLVEM** registrar os preços para no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Secretaria no Departamento de Iluminação Pública, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ELETROMUNDI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELE - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
DENISE OLIVEIRA AVELAR

ELETROMUNDI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELE - EPP
MARCELO VIEIRA LOPES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020833	LÂMPADA VS 70W X 220V TUBULAR LÂMPADA VS 70WX220V TUBULAR ALTA PRESSÃO GARANTIA DE 12 MESES FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 6600 LUMENS, TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 2000K, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO 28.000HORAS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO DO FABRICANTE, CERTIFICADO ISSO 9001, ENSAIOS ELÉTRICOS, FOTOMÉTRICOS DO LABORATÓRIO DO PRÓPRIO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SÓ SERÃO VÁLIDOS ENSAIOS RECONHECIDOS NACIONALMENTE.	UN	OSRAM	4.000	24,00	96.000,00
00002	00020834	LÂMPADA VS 150WX220V OVOIDE Lâmpada vs 150 W x 220v ovoide alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 17.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catálogo do fabricante, certificado iso 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UN	OSRAM	2.800	30,00	84.000,00
00009	00020838	Lâmpada 100 w Incandescente	UN	SADOKIN	400	7,60	3.040,00
00010	00020839	Lâmpada 60 w Incandescente	UN	SADOKIN	400	7,50	3.000,00
00011	00020840	Lâmpada vapor metálico azul Lâmpada vapor metálico azul a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens vida mediana de no mínimo 20.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 Apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UN	PHILIPS	150	45,00	6.750,00
00013	00020841	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 29.000 lumens vida mediana de no mínimo 5.000 horas, cor ornamental verde. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001. Apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UN	PHILIPS	150	45,00	6.750,00
00015	00020843	Lâmpada econômica fluorescente 45W	UN	OUROLUX	400	24,50	9.800,00
00016	00020844	Lâmpada econômica fluorescente 55W	UN	EMPALUX	400	30,00	12.000,00
00022	00020850	Reator externo p/ lâmpada de vapor de sódio e metálico a alta pressão Reator externo p/ lâmpada de vapor de sódio e metálico a alta pressão; uso externo 250W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; capacitor incorporado; o reator deverá ser provido de identificação de fabricante resistente a corrosão perda máxima 24w delta T 65° tw 105 graus Celsius. SELO PROCEL garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar relatório de ensaios inter laboratorial sob pena de desclassificação reatômetro de ensaios inter laboratorial com valores obtidos pelo laboratório credenciado pelo Inmetro, valores obtidos pelo laboratório do fabricante e comparação dos resultados com os valores dentro das tolerâncias.	UN	TEC-LIGHT	2.000	95,00	190.000,00
00023	00010282	REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V X 250W REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V X 250W	UN	TEC-LIGHT	100	43,00	4.300,00



00024	00020851	Reator externo p/ lâmpada de vapor de sódio Reator externo p/ lâmpada de vapor de sódio e metálico a alta pressão de uso externo 400W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; máxima 32w delta 1 65° com ignitor incorporado; o reator deverá ser de identificação de metal resistente a corrosão galvanizado a fogo PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta.	UN	TEC-LIGHT	800	56,90	45.520,00
00025	00020852	Reator externo vapor metálico 1.000W	UN	TEC-LIGHT	50	132,00	6.600,00
00027	00020854	Base para relé fotoelétrico 220v Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250 vca 10° com giro de 360° apresentar junto a proposta declaração do fabricante que o produto atende as normas iso9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	UN	EXATRON	6.000	5,20	31.200,00
00028	00020855	RELÊ LIZZA	UN	QUALITRONIX	6.000	9,50	57.000,00
00029	00020856	Braço de iluminação pública ornamental 1m x 48mm x 3,0mm Braço de iluminação pública ornamental 1m x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração do fabricante de no mínimo 15 anos, sob pena de desclassificação.	UN	ELETROTUBOS	600	21,90	13.140,00
00030	00020857	Braço de iluminação pública ornamental 2m x 48mm x 3,0mm curvo Braço de iluminação pública ornamental 2m x 48mm x 3,0mm curvo tipo cisne galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração do fabricante de no mínimo 15 anos, sob pena de desclassificação.	UN	ELETROTUBOS	800	58,00	46.400,00
00032	00020858	LUMINÁRIA Luminária com corpo alumínio, para lâmpada Vapor sódio/Metálico de 400W, bocal e 40 Refletor em alumínio de alta pureza resistência térmica (180 °C) vidro temperado Montada com soquete de alumínio e suporte para focalizador, braço 60 mm	UN	OLIVO	400	90,00	36.000,00
00038	00010446	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM C/PORCAS 4 ARRUELAS PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM C/PORCAS 4 ARRUELAS	UN	ROMAGNOLE	500	8,30	4.150,00
00040	00020864	Conector perfurante isolado CDP 150 Conector perfurante isolado CDP 150 apresentar junto a proposta certificada do de ensaio do fabricante sob pena de desclassificação.	UN	INTELLI	1.800	6,40	11.520,00
00041	00020865	Bocal de Louça E-40	UN	G-20	300	4,90	1.470,00
00056	00010465	CAIXA PADRÃO BIFÁSICO, 220V	UN	ANDALUZ	100	84,90	8.490,00
00057	00010466	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO, 220V	UN	ANDALUZ	100	84,90	8.490,00
00071	00020879	Fio Rígido 6mm	MT	CORFIO	1.000	2,35	2.350,00
00074	00020882	Cabo 16 mm rígido isolamento dupla 1000w	MT	CORFIO	1.500	7,20	10.800,00
00075	00020883	Cabo 16 mm rígido 750w	MT	CORFIO	1.500	6,80	10.200,00
00077	00020885	Mão francesa para cruzeta	UN	ISOTRAFO	100	10,50	1.050,00
00078	00020886	Cabo elétrico coberto multiplexado XLPE 3x16(16)mm2 1 kv	MT	CMR	3.000	5,70	17.100,00
00079	00020887	Cabo elétrico coberto multiplexado XLPE 3x25(25)mm2 1 kv	MT	CMR	2.000	8,75	17.500,00
00080	00020888	Cabo rígido 50mm	MT	CORFIO	400	23,00	9.200,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3640 - Ano 15 - 3 de Fevereiro de 2021

00082	00020890	Cabo rígido 16mm	MT	CORFIO	400	6,80	2.720,00
00084	00020892	Haste aterramento cobre cilíndrica 2400mm	UN	OLIVO	200	15,12	3.024,00
00088	00020896	Escada Alumínio extensiva 8,20m	UN	ALULEV	4	729,00	2.916,00
00090	00018820	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 40W.	UN	SOPRANO	100	5,40	540,00
00091	00018822	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 30W.	UN	SOPRANO	100	5,30	530,00
00092	00018819	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 25W.	UN	SOPRANO	100	4,50	450,00
00093	00018823	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 15W.	UN	SOPRANO	100	5,30	530,00
00094	00020897	Caixa de comando para 03 disjuntores	UN	ANDALUZ	60	12,00	720,00
00096	00020899	Arruela quadrada 38mm galvanizada à fogo	UN	ROMAGNOLE	400	0,60	240,00
00097	00020900	Cinta p/ poste circular 180mm <small>Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.</small>	UN	ROMAGNOLE	200	20,00	4.000,00
00098	00020901	Manguera led verde	MT	REMANCI	1.000	5,20	5.200,00
00099	00020902	Manguera led azul	MT	REMANCI	500	5,20	2.600,00
00100	00020903	Manguera com lâmpada natalina verde	MT	REMANCI	1.000	5,20	5.200,00
00101	00020904	Manguera com lâmpada natalina branca	MT	REMANCI	1.000	5,20	5.200,00
00102	00020905	Manguera com lâmpada natalina amarela	MT	REMANCI	500	5,20	2.600,00
00103	00020906	Manguera com lâmpada natalina vermelha	MT	REMANCI	1.000	5,20	5.200,00
00105	00010318	FIO 2X1,0MM PARA DECORAÇÃO, PARALELO 220V	MT	CORFIO	1.500	0,70	1.050,00
00106	00020907	Refletor para lâmpada de 400W	UN	SPOT LUX	200	36,00	7.200,00
00107	00020908	Refletor para lâmpada de 1.000W	UN	SPOT LUX	50	86,00	4.300,00
00108	00020909	Refletor para lâmpada de 2.000W	UN	HGE	80	250,00	20.000,00
00112	00020912	TALABARTE DE SEGURANÇA EM NYLON <small>TALABARTE, em nylon, com 02 ganchos de aço cromado, largura 5cm tamanho médio.</small>	UN	PLASTCOR	20	125,98	2.519,60
00114	00001661	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO CANO LONGO 20CM <small>CANO LONGO, PUNHO COM 20 CENTÍMETROS, TAMANHO G, MODELO PETROLEIRA, REFORÇO DE RASPA ENTRE INDICADOR E POLEGAR E REFORÇO INTERNO NA PALMA, COSTURA EM NYLON, COM O.C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO GRAVADO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR (PAR)</small>	PAR	PLASTCOR	20	8,70	174,00
00118	00020915		PR	PLASTCOR	40	35,90	1.436,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3640 - Ano 15 - 3 de Fevereiro de 2021

BOTINA, de segurança

BOTINA, de segurança, vaqueta de couro curtida ao cromo, cano cor preta, com biqueira de polipropileno, com elástico lateral, palmilha anti bacteriana, dorso acolchoado em espuma, solado em bi densidade, bicolor, injetado diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no solado, com CA (certificado de Aprovação) do MTE gravado no EPI. Tamanhos de 38 a 44.

00121	00009576	CHAVE DE FENDA 3/8" X 8" CHAVE DE FENDA 3/8 X 8 , haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	UN	BELTOOS	20	3,54	70,80
00124	00020917	Bolacha de led verde para sinal 200mm	UN	TEC TRAFFIC	60	278,00	16.680,00
00125	00020918	Bolacha de led amarela para sinal 200mm	UN	TEC TRAFFIC	60	278,00	16.680,00
00126	00020961	TOMADA "INTERNA"	UN	ILUMI	300	2,50	750,00
00127	00020962	TOMADA EXTERNA	UN	ILUMI	300	3,20	960,00
Valor Total							867.310,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000137/2020

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida à RUA SINHAZINHA SANTOS, 315 - ARCO VERDE - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45000505, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.085.332/0001-32, Inscrição Estadual nº 107888152, neste ato representada pelo sr. HUGO LEONARDO ALVES DE AZEVEDO, portador da Cédula de Identidade nº 0000762685433, inscrito no CPF nº 001.698.685-75, nos termos da Lei 8686/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000104/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 12 de agosto de 2020 pelo Secretário Municipal de Segurança com Cidadania, RAIMUNDO CESAR MAGALHÃES DANTAS, **RESOLVEM** registrar os preços para **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, LOCAÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO SENDO 06 UN POR MÊS NO PERÍODO DE 1 ANO, SISTEMA DE PRECESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, ANÁLISE E ESTATÍSTICA DE ACIDENTE DE TRANSITO, APOIO A JARI, SUPORTE E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, EMISSÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÕES DE TRANSITO LICENÇA MENSAL POR 12 MESES**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, LOCAÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO SENDO 06 UN POR MÊS NO PERÍODO DE 1 ANO, SISTEMA DE PRECESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, ANÁLISE E ESTATÍSTICA DE ACIDENTE DE TRANSITO, APOIO A JARI, SUPORTE E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, EMISSÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÕES DE TRANSITO LICENÇA MENSAL POR 12 MESES. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000104/2019.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000104/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000104/2019.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.

2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESAO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:

- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Teixeira de Freitas/BA.

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000104/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA-ME**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de agosto de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA
RAIMUNDO CESAR MAGALHÃES DANTAS**

**TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA-ME
HUGO LEONARDO ALVES DE AZEVEDO**

Testemunhas:

a) _____ b) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001662	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	UN	TIVIC	1	4.250,00	4.250,00
00001	00001662	LOCAÇÃO DE SOFTWARES LOCAÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO SENDO 06 UNIDADES POR MÊS NO PERÍODO DE UM ANO.	UM	SAMSUNG / LEOPARD	72	212,50	15.300,00
00001	00001662	LOCAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, ANÁLISE E ESTATÍSTICA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, APOIO A JARI, SUPORTE E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, EMISSÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO.	UM	TIVIC	12	2.550,00	30.600,00
Valor Total							50.150,00